



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTAMARIA PRÓ-REITORIA DE
GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA TÉCNICA E TECNOLÓGICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 07/2024/PROGRAD/PRPGP/PRE/CEBTT

de 15 de maio de 2024 e retificada em 20/05/2024

Regulamenta o retorno gradativo das aulas e atividades acadêmicas na UFSM e revoga a Instrução Normativa N. 05/2024/PROGRAD-PRPGP-PRE-CEBTT

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA TÉCNICA E TECNOLÓGICA, no uso das atribuições que lhes conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSM e considerando:

- o disposto no Decreto N.º 57.596/Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de 1º de maio de 2024;
- o disposto no parecer CNE/CP N.º 11/2024 homologado em 09/05/2024 e Publicado no DOU em 13/05/2024;
- o disposto na Resolução CNE/CP N.º 03 de 13 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º A partir do dia 20 de maio de 2024 as atividades acadêmicas retornarão gradativamente em todos os níveis e modalidades de ensino na UFSM (campi de Santa Maria e Cachoeira do Sul) da seguinte forma:

I – na semana do dia 20/05/2024 à 25/05/2024 poderão ser realizadas apenas ações de acolhimento em suas diversas acepções (de informações acadêmicas, de saúde, rodas de conversa, entre outros) que contarão como registro de atividade acadêmica regular (dentro dos 15

encontros) e dia letivo e ações em projetos de extensão, não sendo permitidas aulas (teóricas ou práticas) e nenhum tipo de avaliação, resguardada a possibilidade de realização de estágios, internatos e práticas na área da saúde e no Ensino Profissional. Para a Educação Básica serão permitidas aulas com caráter de revisão e/ou reforço de conteúdos já abordados.

II – na semana do dia 27/05/2024 à 01/06/2024 poderão ser realizadas ações de acolhimento em suas diversas acepções (de informações acadêmicas, de saúde, rodas de conversa, entre outros) que contarão como registro de atividade acadêmica regular (dentro dos 15 encontros) e dia letivo, atividades acadêmicas, orientações, execução de projetos, estágios, internatos e aulas (teóricas e/ou práticas), não sendo permitido nenhum tipo de avaliação.

III – a partir do dia 03/06/2024 poderão ser realizadas todos os tipos de atividades acadêmicas, orientações, execução de projetos, estágios, internatos, aulas (teóricas e/ou práticas) e avaliações, bem como ações de acolhimento em suas diversas acepções (de informações acadêmicas, de saúde, rodas de conversa, entre outros) que contarão, ou não, como registro de atividade acadêmica regular, dependendo da decisão de cada unidade.

IV – os campi de Frederico Westphalen e Palmeira das Missões não tiveram suas atividades acadêmicas interrompidas e poderão realizar, a qualquer tempo em face da calamidade que afeta o estado do Rio Grande do Sul inteiro, ações de acolhimento em suas diversas acepções (de informações acadêmicas, de saúde, rodas de conversa, entre outros) que contarão, ou não, como registro de atividade acadêmica regular, dependendo da decisão de cada unidade.

Art. 2º O disposto no artigo anterior está relacionado ao restabelecimento das condições estruturais (energia elétrica, água, internet e segurança das instalações) e gradativa liberação dos acessos para execução das aulas e atividades acadêmicas em todos os campi da UFSM.

Art. 3º Aos estudantes da UFSM é resguardado o direito do não comparecimento às aulas e atividades acadêmicas sem o registro de faltas, mediante justificativa apresentada em processo do tipo “regime de exercícios domiciliares” que pode ser aberto antes ou depois da ocorrência das atividades.

Parágrafo Primeiro: O procedimento de regime de exercícios domiciliares mencionado no caput do presente artigo é aplicado aos estudantes que possuem dificuldade de locomoção, estiverem deslocados e/ou desalojados de suas residências, apresentarem problemas de saúde, necessitarem auxiliar familiares e comunidades, entre outras situações decorrentes da calamidade pública no Rio Grande do Sul.

Parágrafo Segundo: O estudante que se encontrar em alguma das situações listadas no parágrafo anterior poderá abrir processo PEN UFSM do tipo - “125.5 Regime de Exercício Domiciliar Graduação; 134.5 Regime de Exercício Domiciliar Stricto Sensu Mestrado/Doutorado; 144.5 Regime de Exercício domiciliar Especialização; 445.5 Regime de Exercício Domiciliar Ensino Médio; 456.5 Regime de Exercício Domiciliar Curso Técnico” -, anexando em documento (salvo em PDF) as justificativas.

Parágrafo Terceiro: A abertura dos referidos processos de Regime de Exercícios Domiciliares poderá ser realizada enquanto durar o Decreto de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Quarto: O processo, uma vez aberto, segue o mesmo fluxo do Regime de Exercícios Domiciliares tradicional previsto no Guia Acadêmico, estabelecendo Plano de Atividades para realização concomitante ou recuperação de atividades e/ou aulas.

Art. 4º O Plano de Atividades será estabelecido pelo (a) professor (a) da disciplina, responsável pela turma, supervisor (a) e /ou orientador (a) de atividade acadêmica e/ou projeto, se for o caso.

Art. 5º No caso de estudante que tenham solicitado o Regime de Exercícios Domiciliares, as atividades práticas (aulas práticas, estágios, internatos entre outras), que não possam ser realizadas em formato remoto deverão ser recuperadas presencialmente com elaboração de Plano de Atividades Específico.

Parágrafo Único: Estudante em recuperação da atividade prática poderá ter pré-requisito flexibilizado para matrícula no semestre posterior, dependendo da análise da Coordenação de Curso.

Art. 6º As provas e/ou avaliações que tenham necessidade de realização presencial deverão constar no Plano de Atividades e serem recuperadas posteriormente pelo (a) estudante.

Art. 7º O Calendário Acadêmico da UFSM deverá ser reestruturado para previsão da recuperação das aulas e atividades acadêmicas que não foram executadas no período de suspensão em face da Calamidade Pública.

Parágrafo Único: Na semana do dia 20/05/2024 à 25/05/2024 será dialogado com coordenações de curso e unidades de ensino o formato da recuperação que estará em consonância com a Resolução CNE/CP N. 03 de 13 de maio de 2024, para posterior envio da proposta ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSM (CEPE/UFSM).

Art. 8º Para os estudantes de graduação, o Trancamento Total no primeiro e segundo semestre de 2024 será flexibilizado, podendo ser requerido fora do prazo e não computando no número limite definido no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pelas respectivos órgãos citados na capitulação desta Instrução Normativa (PROGRAD, PRPGP, PRE e CEBTT).

Art. 10º A presente instrução normativa entra em vigor no dia 20 de maio de 2024 e cessa os efeitos da IN 05/2024/PROGRAD-PRPGP-PRE-CEBTT.

Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor de Graduação

Cristina Wayne Nogueira
Pró-reitora de Pós Graduação e Pesquisa

Flavi Ferreira Lisboa Filho
Pró-reitor de Extensão

Marcelo Freitas da Silva
Coordenador de Educação Básica, Técnica e Tecnológica

NUP: 23081.056810/2024-49

Prioridade: Normal

Processo de instrução normativa

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
11	Instrução normativa (010)	IN 07 2024 PROGRAD PRPGP PRE CEBTT Retificada.pdf

Assinaturas

20/05/2024 17:55:03

JERONIMO SIQUEIRA TYBUSCH (Pró-Reitor(a))
01.08.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD

20/05/2024 18:05:13

CRISTINA WAYNE NOGUEIRA (Pró-Reitor(a))
01.09.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP

20/05/2024 18:11:22

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO (Pró-Reitor(a))
01.07.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE

20/05/2024 18:15:48

MARCELO FREITAS DA SILVA (PROFESSOR ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (Ativo))
01.17.00.00.0.0 - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA - CEBTT



Código Verificador: 4167531

Código CRC: bdaa0547

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

